



Ofício nº 210202/2024-SL

Crato-CE, 21 de fevereiro de 2024.

Ilm^a Sr^a.
Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Encaminhamento de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.12.27.6.

Senhora Secretária,

Cumprimento cordialmente V.S^a e ao mesmo tempo venho informar que foi encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do Crato-CE (Protocolo N° 202402210830), no dia 21 de fevereiro do corrente ano, por parte do Sr. ANTONIO LUCIMILTON DE SOUZA MACÊDO, um PEDIDO DE ESCLARECIMENTO referente ao Instrumento Convocatório do processo CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.12.27.6, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Diante do exposto, encaminho para a Secretaria Municipal de Saúde o referido pedido para que a pasta responsável possa responder as dúvidas e/ou questionamentos levantados pela empresa acima informada através de um Parecer conclusivo.

O referido documento deverá ser enviado, COM CELERIDADE, oficialmente para o Setor de Licitação, onde irá tanto atender os questionamentos da requerente como também fazer parte dos autos do processo.

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTAÇÃO DO REQUERENTE.

Atenciosamente,

RECEBIDO POR:	PREFEITURA DO
Assinatura:	CRATO
Data de Recebimento:	
21 / 02 / 2024	

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão de Licitação
Crato-CE

21/02/24
08:30

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROTOCOLO Nº 202402270830
EM 21/02/2024
FUNKIONÁRIO

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

NOME: ANTONIO LUCIMILTON DE SOUZA MACÊDO.

ENDEREÇO: Rua Iderval Ramos Pedrosa, 190, bairro São José, na cidade de Juazeiro do Norte/CE

CPF: 822.917.053-34

E-MAIL: lucimiltonamacedo@hotmail.com



DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.12.27.6

A

Presidente do setor de licitações do município do Crato/CE
Setor responsável,

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar esclarecimentos da chamada pública em questão, em conformidade com Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

2023.12.27.6. Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Proibida Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Garantir a saúde da equação econômico-financeira das partes; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informações errôneas; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que **“AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO”** possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

No referido item do “Termo de Referência” da chamada pública em questão deve ser descrito a especificação do objeto e o quantitativo. No entanto, está sendo apresentado somente a Especificação do Objeto, ficando o QUANTITATIVO AUSENTE. Dessa forma torna confuso o processo.

Com o referido processo tendo sido ainda regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 2023, pois teve publicação no dia 29 de dezembro de 2023, ressalto que conforme o item III, do § 2º do artigo 40 que dispõe sobre:

“§ 2º o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

...
II - orçamento estimado em planilhas de **quantitativos** e preços unitários;”



DO PEDIDO

Assim, ante o exposto requer **ESCLARECIMENTOS** do edital em questão para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.12.27.6**.

Reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído

no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO LUCIMILTON DE SOUZA MACEDO

Data: 15/02/2024 19:06:26-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Antonio Lucimilton de Souza Macêdo

CPF: 822.917.053-34

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FLS Nº 571

42

Considerando a manifestação de pedido de esclarecimento protocolado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do Crato-CE (protocolo nº 202402210830) através do Chamamento Público nº 2023.12.27.6 com objeto para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICIPIO DE CRATO - CE**, chega a Secretaria de Saúde através do ofício nº 210202/2024 - SL, manifestação de pedido de esclarecimento impetrado por parte de Antônio Lucimilton de Souza Macêdo, inscrito no CPF: 822.917.053-34, conforme será exposto.

O recurso é tempestivo, portanto, deve ser efetuada a observação do mérito.

O cerne da manifestação de esclarecimento que trata da ausência do quantitativo das especificações do objeto, sendo apresentado valor unitário e valor total de tal objeto, e por fim, requerendo o esclarecimento dentro do processo do Chamamento Público Nº 2023.12.27.6.

Observadas as alegações do recorrente, vislumbramos o princípio da legalidade esculpida na Constituição e nas Leis de Regência, consideramos que do Chamamento Público Nº 2023.12.27.6, é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços hospitalares ou ambulatoriais, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento e suas normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação de disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, da finalidade, da eficiência e da segurança jurídica da contratação.

Os procedimentos foram organizados em grupos, considerando as normativas do SIA/SIH/SUS, como forma de promover a identificação por cada interessado de sua capacidade instalada.

Foi apresentada a média mensal dos valores de cada grupo de procedimento baseado nos valores financeiros da tabela SUS, levando em consideração a série histórica produzida e da Programação Pactuada Integrada (PPI), uma vez que cada procedimento de um grupo pode ter um número variável. Além disso, cada interessado

apresentará o seu plano de trabalho, considerando sua capacidade instalada e após a habilitação das empresas, dependendo da quantidade habilitada, os procedimentos poderão ser rateados entre as habilitadas.

Vale ressaltar a dinamicidade da saúde pública influenciado por diversos fatores socioeconômicos, epidemiológicos e demográficos, tais como nível de renda, perfil de morbidade, composição etária, destacando as diligências que abarcam o conjunto dos grupos, quando levamos em consideração um comparativos nos últimos anos, se tornam flutuantes, como se apresenta no exemplo abaixo:

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS POR SUBGRUPOS, NOS ANOS 2020 À 2023

Município: 230420 CRATO				
Período:2020-2023				
SUBGRUPO PROCED.	2020	2021	2022	2023
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	356930	425971	506612	422121
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e Citopatologia	14160	20180	28350	32144
0204 Diagnóstico por radiologia	23734	24576	30888	32729
0205 Diagnóstico por ultrassonografia	16276	19670	23610	22829
0206 Diagnóstico por tomografia	3463	5674	6902	6824
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	-	-	617	640
0209 Diagnóstico por endoscopia	457	228	756	1015
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	3694	7407	14725	16820
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	33474	66319	82653	97838

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Portanto, é de conhecimento geral que pós pandemia, a população acabou tornando uma população em sua maioria dependente do SUS para demandas diversas da saúde, e engessar fixar quantitativamente cada grupo, pode limitar sua execução frente à dinamicidade da saúde, singularidades e necessidades da população.

Portanto, diante de tudo já exposto, a Secretaria de Saúde em exercício espera ter explanado a manifestação de esclarecimento dentro do processo do Chamamento Público Nº 2023.12.27.6.

Colocamo-nos à disposição e renovamos votos de estima e consideração.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretaria Municipal de Saúde do Crato